



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Cálculo da área total das unidades;
- d. Anexo IV – Capacidade das caixas d'água;
- e. Anexo V – Locais de execução;
- f. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 461/2026 disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

**Processo nº 461/2026**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada em controle e prevenção de pragas urbanas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 01/07/2026 até às 08h00min do dia 15/07/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 15/07/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 15/07/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 1.506.262,07 (um milhão, quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.8. Forma da seleção: **eletrônica**.

1.9. Local do certame: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado".

1.10. Critério de julgamento: **Menor preço**.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. DECLARAÇÕES

---

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

## 4. PROPOSTA

---

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para itens onde o percentual de desconto final for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do Edital, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, deverá ser anexada Planilha de Composição de Custos com a descrição completa dos itens (a memória de cálculo pode ser expressa em valores ou percentual e deve informar o preço de custo, impostos, fretes, demais despesas administrativas e lucro líquido).

4.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, compatível com a atividade de controle de pragas urbanas e limpeza/desinfecção de reservatórios de água, emitido pelo órgão competente;
- b) Comprovação de registro ou autorização de funcionamento da empresa junto ao órgão sanitário competente;
- c) Comprovação de regularidade dos produtos a serem utilizados, mediante apresentação de registro dos saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou documento equivalente que comprove sua autorização de uso;



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- d) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços, quando aplicável;
- e) Indicação do responsável técnico, com comprovação de vínculo com a empresa, quando exigido pela legislação aplicável.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.1.8. Certidão de Registro do Responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional.

5.1.9. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa física devidamente identificada, contendo nome, cargo/função e assinatura do responsável pela emissão, apto(s) a comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Para fins de comprovação da aptidão operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução anterior de serviços compatíveis com controle e prevenção de pragas urbanas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e/ou limpeza e desinfecção de caixas d'água, contemplando quantitativo mínimo correspondente a até 20% (vinte por cento) do total estimado da contratação, proporcionalmente aos lotes para os quais a licitante apresentar proposta.

Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento do percentual mínimo exigido, desde que os documentos apresentados evidenciem, de forma clara, a capacidade operacional da licitante para execução do objeto pretendido.

A exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água, os quais demandam conhecimento técnico, utilização adequada de produtos, observância de normas sanitárias e adoção de procedimentos que assegurem a saúde dos usuários, a segurança dos servidores e a correta execução dos serviços nas unidades atendidas.

A comprovação de experiência anterior em objeto compatível visa demonstrar que a futura contratada possui aptidão operacional mínima para executar os serviços de forma eficiente, segura e contínua, sem comprometer a qualidade da prestação contratual. Ressalta-se que a exigência foi estabelecida de forma proporcional ao objeto, sem impor restrições excessivas ou incompatíveis com a natureza da contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da competitividade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## **7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

---

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

7.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	------------	-------



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## 8. INFORMAÇÕES GERAIS

---

8.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

8.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000.

8.3. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Pregoeiro, pelo Decreto Municipal nº 2.853/2026.

8.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

8.5. Pirai do Sul - PR, 24 de junho de 2026.

**Henrique de Oliveira Carneiro**

**Prefeito Municipal**



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury  
CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

1.1. Contratação de empresa especializada em controle e prevenção de pragas urbanas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água.

## **2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

### **2.1. Justificativa:**

A manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação estrutural nos prédios públicos e equipamentos vinculados às diversas Secretarias Municipais constitui medida essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

As unidades abrangidas, incluindo estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais, espaços administrativos, locais destinados ao atendimento veterinário e ambientes de grande circulação pública, apresentam características que demandam rigoroso controle sanitário e ambiental, seja em razão do fluxo contínuo de usuários, da natureza das atividades desenvolvidas ou do atendimento a públicos em situação de maior vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos, pacientes e famílias em acompanhamento pelos serviços públicos municipais.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de novembro de 2025, que garante o acesso à água potável nas instituições de ensino, bem como com a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e demais normas sanitárias aplicáveis, torna-se imprescindível assegurar padrões adequados de higiene ambiental e qualidade da água destinada ao consumo e ao uso cotidiano nesses espaços.

A ausência de medidas preventivas e de manutenção sanitária periódica pode favorecer a proliferação de vetores e pragas urbanas, como insetos e roedores, bem como comprometer a qualidade da água armazenada, gerando riscos significativos à saúde coletiva. Tal cenário pode contribuir para a disseminação de doenças de veiculação hídrica e enfermidades relacionadas a vetores, tais como dengue, leptospirose, febre tifoide e outras zoonoses, comprometendo diretamente a saúde de usuários, servidores e visitantes.

Além dos impactos à saúde pública, condições inadequadas de higiene e conservação podem ocasionar danos às estruturas físicas, mobiliários, equipamentos e instalações prediais, resultando em prejuízos ao patrimônio público, aumento de custos corretivos, interrupções nas atividades institucionais e comprometimento da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Sob a perspectiva administrativa e legal, a observância das normas de vigilância sanitária e das boas práticas de gestão dos ambientes públicos constitui dever da Administração, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, sendo indispensável a adoção de providências que assegurem ambientes seguros, adequados e compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas contínuas destinadas à preservação das condições sanitárias, estruturais e operacionais dos prédios e equipamentos públicos municipais, com vistas à proteção da saúde coletiva, à segurança dos usuários e servidores, à preservação do patrimônio público e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## 2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, treinada e devidamente equipada com EPI's e ferramentas em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.2. A empresa deverá utilizar exclusivamente produtos de qualidade comprovada, devidamente registrados no Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.2.3. Instalação de portas-isca com chave para controle de roedores, em locais estratégicos e de difícil acesso a crianças e animais, devidamente identificados e mapeados pela contratada, garantindo a segurança e a eficácia do serviço;

2.2.4. As técnicas aplicadas deverão contemplar métodos integrados (mecânicos, biológicos e químicos), conforme o diagnóstico de cada unidade;

2.2.5. A aplicação deverá abranger áreas internas e externas, garantindo cobertura completa de todas as unidades;

2.2.6. Após cada execução, a contratada deverá emitir certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a data da realização, identificação do local atendido, produtos utilizados, respectivas quantidades, identificação e assinatura do responsável técnico, bem como garantia mínima de eficácia dos serviços, que será de no mínimo 03 (três) meses para o controle de pragas e vetores e de 06 (seis) meses para a limpeza de caixas d'água;

2.2.7. Após cada execução, a contratada deverá emitir relatório de execução detalhado, contendo informações sobre os serviços realizados, produtos aplicados, condições dos ambientes atendidos, eventuais não conformidades identificadas e orientações técnicas, inclusive quanto à segurança e às medidas preventivas;

2.2.8. As atividades deverão ocorrer fora do horário de atendimento ao público, evitando riscos de exposição a pacientes e servidores;



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2.9. Os produtos químicos deverão ser aplicados de forma controlada, evitando riscos à saúde das pessoas e contaminação ambiental.

## 2.3. Especificação e quantidades da solução:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
					Unitário	Total	
1	1	Serviços de desinsetização, abrangendo áreas internas e externas, para controle de pragas urbanas e vetores (baratas, formigas, mosquitos, aranhas e similares)	m <sup>2</sup>	337.923,48	R\$ 2,23	R\$ 753.569,36	Geral
	2	Serviços de desratização, abrangendo áreas internas e externas, para controle de roedores, tais como ratos, camundongos e similares	m <sup>2</sup>	337.923,48	R\$ 2,10	R\$ 709.639,31	
2	1	Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 L	Serviço	28	R\$ 146,67	R\$ 4.106,76	Exclusivo
	2	Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 L	Serviço	130	R\$ 194,54	R\$ 25.290,20	
	3	Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 2.000 L	Serviço	36	R\$ 353,81	R\$ 16.982,88	
	4	Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 15.000 L	Serviço	02	R\$ 459,64	R\$ 919,28	
<b>Valor estimado total da licitação</b>						<b>R\$ 1.506.262,07</b>	

2.4. Prazo para início da execução do objeto: Início imediato, após a assinatura do contrato.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**2.5. Prazo de execução do objeto:** 10 (dez) dias úteis a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

**2.6. Local de execução:** Locais listados no Anexo V.

**2.7. Garantia exigida do objeto:** A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços de desinsetização e desratização, comprometendo-se a realizar nova aplicação sem ônus adicional para a Administração, caso seja constatada a reincidência de pragas no período de garantia.

Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, a contratada deverá emitir certificado/relatório de execução, contendo descrição dos procedimentos realizados, produtos utilizados e comprovação da adequada higienização, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado conforme normas sanitárias vigentes.

A garantia deverá abranger a correção de quaisquer falhas na execução identificadas pela fiscalização contratual, sem custos adicionais para o Município.

**2.8. Condições de manutenção:** A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção corretiva sempre que identificada a necessidade de reforço ou reaplicação dos serviços executados, durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Nos serviços de controle de pragas urbanas, a manutenção compreenderá inspeções complementares, monitoramento da eficácia do tratamento e reaplicação dos produtos, quando constatada reincidência ou insuficiência dos resultados.

Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, a manutenção consistirá na correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, incluindo nova higienização, caso verificada inadequação na execução do serviço.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de ocorrências e atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido contratualmente, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**2.9. Condições de assistência técnica:** A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, prestando suporte à Administração para esclarecimentos, orientações técnicas e atendimento de eventuais intercorrências relacionadas aos serviços executados.

A assistência técnica deverá incluir atendimento para avaliação de reincidência de pragas, identificação de focos, emissão de recomendações preventivas e adoção de medidas corretivas, incluindo reaplicação dos tratamentos quando necessária, observadas as condições de garantia do objeto.

O atendimento às solicitações da Administração deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal, ou em prazo inferior em casos de urgência devidamente justificados.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação técnica dos produtos utilizados, orientações quanto aos cuidados após aplicação e relatórios complementares necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

**2.10. Normas específicas de descarte:** A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao descarte de resíduos provenientes da execução dos serviços, especialmente embalagens de produtos químicos, materiais contaminados e demais resíduos gerados durante os procedimentos de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

O descarte deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), normas da ANVISA, orientações dos fabricantes dos produtos utilizados e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes.

A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte, destinação final e comprovação, quando solicitado pela Administração, do descarte correto dos resíduos gerados, mediante apresentação de documentos ou certificados pertinentes.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## 3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

---

**3.1. "Geral": O lote nº 1 não é exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2. "Exclusivo": O lote nº 2 será exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.**

## 4. REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

---

4.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar:

- Licença ou Alvará Sanitário vigente, compatível com a atividade de controle de pragas urbanas e limpeza/desinfecção de reservatórios de água, emitido pelo órgão competente;
- Comprovação de registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo identificação do responsável técnico, quando aplicável;
- Documentação técnica dos produtos que serão utilizados, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e respectivas fichas de segurança (FISPQ), comprovando regularidade e adequação sanitária;
- Cronograma inicial de execução dos serviços, a ser aprovado pela Administração, contendo datas previstas e locais de atendimento;
- Orientações técnicas e medidas preventivas que deverão ser observadas pelos servidores e usuários dos prédios públicos antes e após a realização dos serviços.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a conferência e aprovação da documentação pela fiscalização contratual.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

## 1. DADOS DO FORNECEDOR

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

## 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

---

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

## 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: .....

## 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

## **Anexo III – Cálculo da área total das unidades**

### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade	Área construída (m <sup>2</sup> )	Área livre (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
Escola Pirahy	2.331,03	1.598,29	3.929,32
Escola Odete Scaramella de Luca	2.142,09	2.850,09	4.992,18
Escola Maria Flora Scaramella Moreira	1.565,38	2.186,93	3.752,31
Escola Lucília Penteado de Araújo	1.191,54	2.584,36	3.775,90
Escola Jorge Rivadávia Vargas	1233,12	4.766,88	6.000,00
CMEI Nadir Mainardes Carneiro	902,22	287,70	1.189,92
CMEI Cecília de Freitas Barbosa	604,22	906,39	1.510,61
CMEI Cacilda Born Alves	714,15	1.375,42	2.089,57
CMEI Bianca Sachs Pordo	890,73	859,27	1.750,00
ERM Pedro Solek	2.083,75	5.103,23	7.186,98
ERM Padre Anchieta	1690,62	776,36	2.466,98
ERM Eurides Martins	2.105,99	10.394,01	12.500
ERM Dona Leopoldina	100,00	1.000,00	1.100,00
Sede da Secretaria de Educação	856,47	405,13	1.261,60
Sede do Departamento de Cultura	543,33	1.456,67	2.000,00
Total			55.505,37 m <sup>2</sup>
Total x 4 (aplicações anuais)			222.021,48 m <sup>2</sup>

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade	Área construída (m <sup>2</sup> )	Área livre (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
Casa Lar	173,61	150,00	323,61
Conselho Tutelar	126,00	90,20	216,20
Centro de Convivência	183,79	296,21	480,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	76,00	49,00	125,00



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

CRAS Maria Cândida Fanchin Abraão	206,12	387,41	593,53
CRAS Brasilice Ferreira de Mattos	360,95	394,07	755,02
CREAS	188,31	144,69	333,00
Almoxarifado da Secretaria	380,00	0	380,00
Total			3.206,36
Total x 4 (aplicações anuais)			12.825,44

## Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Unidade	Área construída (m <sup>2</sup> )	Área livre (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
Sede da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	260,00	300,00	560,00
Total			560,00
Total x 4 (aplicações anuais)			2.240,00

## Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	Área construída (m <sup>2</sup> )	Área livre (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
Ambulatório de Saúde Mental	144,00	108,00	252,00
Ambulatório de Tratamento de Lesões de Pele	240,00	640,00	880,00
CAPS	372,85	532,09	904,94
Centro de Especialidades	617,50	312,50	930,00
Centro de Imunização	227,50	1.083,50	1.311,00
Farmácia Básica - Centro de Reabilitação Física	282,20	117,80	400,00
Hospital Municipal Santo Antônio	2.265,44	3.098,61	5.364,05
PAM	812,89	1.587,11	2.400,00
Posto Boa Vista	63,47	311,53	375,00
Posto Capinzal	155,77	155,70	311,47
Posto Fundão	63,47	63,47	126,94
Posto Jararaca	65,45	284,55	350,00
Posto Pedreira	73,00	277,00	350,00
Posto Piraí Mirim	114,85	385,15	500,00
Posto Ressaca	66,45	260,73	327,18
SAMU	113,56	386,44	500,00
Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo)	2.028,40	574,35	2.602,75
UBS Atendimento Referência Rural - Rodnei	191,35	93,65	285,00
UBS Colina Santa Marcelina	389,78	1.260,22	1.650,00
UBS Jorge Elizário Miguel	333,56	356,44	690,00
UBS Maíra Milléo Weigert	317,45	432,55	750,00
UBS Marcos Daniel Zanello Milléo	287,81	1.052,19	1.340,00
UBS Tereza Vianna	317,45	432,55	750,00
UBS Três Santas	177,45	132,55	310,00



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Total	23.660,33
Total x 4 (aplicações anuais)	94.641,32

## **Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Área construída (m <sup>2</sup> )	Área livre (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )
Prefeitura Municipal	844,58	-	844,58
Rodoviária Municipal	664,23	-	664,23
Total			1.548,81
Total x 4 (aplicações anuais)			6.195,24



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

## **Anexo IV – Capacidade das caixas d'água**

### ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura***

Unidade	Quantidade	Capacidade
Escola Pirahy	02	2.000 L
Escola Odete Scaramella de Luca	05	1.000 L
Escola Maria Flora Scaramella Moreira	02	1.000 L
Escola Lucília Penteado de Araújo	03	1.000 L
Escola Jorge Rivadávia Vargas	02	1.000 L
CMEI Nadir Mainardes Carneiro	02	2.000 L
CMEI Cecília de Freitas Barbosa	04	1.000 L
CMEI Cacilda Born Alves	02	2.000 L
CMEI Bianca Sachs Pordo	01	15.000 L
ERM Pedro Solek	03	1.000 L
ERM Padre Anchieta	03	1.000 L
ERM Eurides Martins	03	1.000 L
ERM Dona Leopoldina	01	500 L
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03	1.000 L
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01	500 L
Setor de Cultura	04	1.000 L

### ***Secretaria Municipal de Assistência Social***

Unidade	Quantidade	Capacidade
Casa Lar	01	1000 L
Conselho Tutelar	01	500 L
Centro de Convivência	01	1000L
Secretaria Municipal de Assistência Social	01	500 L
CRAS Maria Cândida Fanchin Abraão	02	500 L
CRAS Brasilice Ferreira de Mattos	02	1000 L
CREAS	01	500 L



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## **Secretaria Municipal de Administração**

Unidade	Quantidade	Capacidade
Prefeitura Municipal	03	500 L
Rodoviária Municipal	02	1.000 L

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade	Quantidade	Capacidade
Ambulatório de Saúde Mental	01	500 L
Ambulatório de Tratamento de Lesões de Pele	01	1.000 L
CAPS	01	1.000 L
Centro de Especialidades	02	1.000 L
Centro de Imunização	02	1.000 L
Farmácia Básica - Centro de Reabilitação Física	02	1.000 L
Hospital Municipal Santo Antônio	07	2.000 L
PAM	05	2.000 L
Posto Boa Vista	01	1.000 L
Posto Capinzal	01	1.000 L
Posto Fundão	01	1.000 L
Posto Jararaca	01	1.000 L
Posto Pedreira	01	1.000 L
Posto Piraí Mirim	01	1.000 L
Posto Ressaca	01	1.000 L
SAMU	01	1.000 L
Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo)	02	1.000 L
UBS Atendimento Referência Rural - Rodnei	01	1.000 L
UBS Colina Santa Marcelina	02	1.000 L
UBS Jorge Elizário Miguel	02	500 L
UBS Maíra Milléo Weigert	02	1.000 L
UBS Marcos Daniel Zanella Milléo	01	1.000 L
UBS Tereza Vianna	02	1.000 L
UBS Três Santas	01	1.000 L



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## ***Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento***

Unidade	Quantidade	Capacidade
Sede da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	01	500 L



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

## **Anexo V – Locais de execução**

Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas, Rua Eurides Alves da Silva, s/nº, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira, Rua Melchior Scaramella, nº 1195, Vila Brasilinha, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Profª Odete Scaramella Moreira de Luca, Rua Gumercindo Sguário, nº 1010, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Pirahy, Rua XV de Novembro, nº 178, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Profª Lucília Penteado de Araujo, Rua João Maria de Queiroz, nº 850, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Padre Anchieta, Bairro Ressaca, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Pedro Solek, Bairro Piraí Mirim, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Eurides Martins, Bairro Capinzal, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Dona Leopoldina, Bairro Jararaca, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal Nadir Mainardes Carneiro, Rua Sergio Barbosa, nº 10, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal de Educação Infantil Cacilda Born Alves, Rua João Maria de Queiroz, s/nº, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Cecília de Freitas Barbosa, Rua Elizário Miguel Adad, s/nº, Piraí do Sul - PR, 84240-000.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Bianca Sachs Pordo, Avenida David Federmann, s/nº, Vila Brasilinha, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua XV de Novembro, nº 178, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Setor de Cultura, Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Casa Lar, Rua Avenida Gumercindo Sguário, nº 1130 Jardim Itibere, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Conselho Tutelar, Rua 05 de Março nº 407, Centro, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro de Convivência, Espaço de Convivência, Rua 21 de Abril S/N, Vila Dalcol, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua XV de Novembro, nº 178, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

CRAS Maria Cândida Fanchin Abraão, Rua Prefeito João Maria de Queiroz, 100 - Vila Paraná, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

CRAS Brasilice Ferreira de Mattos, Rua 21 de Abril, S/N, Jardim Benevenuto Antunes Dalcol, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

CREAS, Rua Wilson Rolim Carneiro nº150, Jardim Primavera, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, Rua XV de novembro, 373, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Ambulatório de Saúde Mental, Rua Dantas Ribeiro, 297, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Ambulatório de Tratamento de Lesões de Pele.

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1, Av. Manoel Ribas, 692, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro de Especialidades, Rua Julieta Veiga Queiroz – Anexo ao Hospital Municipal, Piraí do Sul - PR, 84240-000.



# Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Centro de Imunização.

Farmácia Básica - Centro de Reabilitação Física, Av. Bernardo Barbosa Miléo, 124, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Hospital Municipal Santo Antônio Rua Joanino Milléo, 49, Centro, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

PAM.

Posto Boa Vista, Bairro Boa Vista, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Posto Capinzal, Bairro Capinzal, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Posto Fundão, Bairro Capinzal, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Posto Jararaca, Bairro Jararaca, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Posto Pedreira Bairro Pedreira, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Posto Piraí Mirim, Bairro Piraí Mirim, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Posto Ressaca, Bairro Ressaca, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

SAMU, Av. Ponta Grossa, 711, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Secretaria Municipal de Saúde, Rua XV de Novembro, nº 195, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

UBS Atendimento Referência Rural – Rodnei.

UBS Colina Santa Marcelina.

UBS Jorge Elizário Miguel, Rua Prefeito João Maria de Queiroz, 850 – Vila Paraná, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

UBS Maíra Milléo Weigert, Av. Dr. David Federmann, 145, Vila Brasilinha, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

UBS Marcos Daniel Zanello Milléo, Av. Manoel Ribas, 639 - Centro, Piraí do Sul - PR, 84240-000.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

UBS Tereza Vianna, Rua Honorio Muller, 78, Pirai do Sul - PR, 84240-000, Pirai do Sul - PR, 84240-000.

UBS Três Santas, Rua João Ferreira Ribas, 192, Pirai do Sul - PR, 84240-000, Pirai do Sul - PR, 84240-000.

Rodoviária Municipal, Rua Ver. Lauro L Teixeira, 603, Pirai do Sul - PR, 84240-000.

Prefeitura Municipal, Praça Alípio Domingues, 34, Centro, Pirai do Sul – PR, 84240-030.